



DECRETO N° 334/2022

“Dispõe sobre o uso de máscaras nos Órgãos Públicos do Município de Araçás.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.

Considerando o aumento dos casos de contaminação do COVID-19;

Considerando, que a saúde é direito de todos e um dever do poder público, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988; e

Considerando, que a situação exige medidas urgentes de proteção e controle, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Araçás – BA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção nas dependências dos Órgãos Públicos do Município de Araçás – BA.

Art. 2º. A exigência se aplica aos agentes públicos e também aos usuários dos serviços públicos e vigorará até 15/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçás, 21 de novembro de 2022.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114